

LEI Nº 356/99

AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A RECEBER
DOAÇÃO DA COORDENADORIA
DO DESENVOLVIMENTO DO
LITORAL PAULISTA E DO VALE
DO RIBEIRA – CODELVA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Longino da Cunha, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber da Coordenadoria do Desenvolvimento do Litoral Paulista e do Vale do Ribeira – CODELVA, da Secretaria de Economia e Planejamento, objeto do Processo SEP n.º 737/96, bens imóveis doados pela CODELVA, discriminados abaixo:

- a) 3341 Tanque de abastecimento 4.000;
- b) 4189 Rolo compactador pé de carneiro;
- c) S/PI Rolo compactador liso.

Art.2º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 06 DE SETEMBRO DE 1999

Longino da Cunha
Prefeito Municipal